



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Lei nº 054/2003

Publicação feita nesta data

Secretário de Administração

Altera quantitativos de cargos de Magistério constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 382/97, de 22/02/1997, na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituição da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante do Município, especialmente na área da Educação, fulcrada nas disposições contidas no inciso I, do art. 30, da Constituição da República, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, por força da presente lei, **alterados os quantitativos de cargos de Magistério constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 382/97, de 22/02/1997**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### "ANEXO I

#### GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO

Cargo	Quantitativo
Professor III	90
Professor IV	70

*Parágrafo Único – Os quantitativos estabelecidos no presente artigo são decorrentes da alteração cometida ao Anexo I, da Lei Municipal nº 382/97, de 22/02/1997, passando os quantitativos de Professor III de 40 (quarenta) para 90 (noventa) e os quantitativos de Professor IV de 08 (oito) para 70 (setenta), mantendo inalteradas todas as condições e situações preestabelecidas na legislação modificada."*

**Art. 2º** - Os cargos de Magistério, acrescidos nos quantitativos estabelecidos no artigo anterior, serão providos exclusivamente por professores na carreira, via de processos de promoção, vedada qualquer outra forma de provimento, sob pena de nulidade.

**Art. 3º** - Fica, autorizado, o chefe do Poder Executivo, a adotar as providências complementares e comportáveis, com o auxílio da Secretaria Municipal de Educação, para a realização das promoções de professores, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, até o preenchimento total dos quantitativos de cargos estabelecidos no art. 1º, da presente lei.

DFS/WSM-2003



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei, ocorrerão à conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar e/ou especial, que se fizerem necessários, dentro do Exercício de 2003, nos termos do art. 40, 41, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964, para acorrer as autorizações da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos, e produza, com eficácia, os resultados de seus objeto de mister.

**Gabinete do Prefeito**, Palácio Lago Azul, em São Simão, ao 01 dia do mês de setembro de 2003.

  
**JOSÉ MARCIO DE VASCONCELOS CASTRO**  
Prefeito